



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 04413/14  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
EXERCÍCIO: 2013  
RESPONSÁVEL: SENHOR JOSÉ IVALDO DE MORAIS  
ADVOGADO HABILITADO: JOSÉ LACERDA BRASILEIRO (fls. 444)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
– PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR JOSÉ IVALDO  
DE MORAIS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 –  
EMIÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS,  
COM AS RESSALVAS DO ART. 138, INCISO VI DO REGIMENTO  
INTERNO DESTA TRIBUNAL, NESTE CONSIDERANDO O  
ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF –  
REGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO – REPRESENTAÇÃO À  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL – DETERMINAÇÃO À AUDITORIA -  
RECOMENDAÇÕES.

### PARECER PPL TC 03 / 2.016

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04413/14; e*  
**CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;**  
**CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;**

**Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:**

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de VÁRZEA, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ IVALDO DE MORAIS, referente ao exercício de 2013, com as ressalvas do art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);**
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de VÁRZEA, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 141/2012, Lei da Transparência (Lei nº 131/2009), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução Normativa RN TC 03/2009 c/c alterações.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 17 de fevereiro de 2016.

Em 17 de Fevereiro de 2016



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
RELATOR



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
CONSELHEIRO



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
PROCURADOR(A) GERAL